

MINISTÉRIO PÚBLICO

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
EDITAL Nº 02/04 I.E. Nº 01/04

A Comissão Especial de Seleção Pública, do Ministério Público do Estado de São Paulo, constituída pelo Ato nº 032/04-PGJ (D.O.E. de 08/7/2004) e autorização do Procurador-Geral de Justiça exarada no Processo DG-MP nº 337/2004 (D.O.E. de 07/7/2004), torna pública a abertura de inscrições do Concurso para provimento de cargos da classe de Auxiliar de Promotoria, para os Órgãos e Unidades Administrativas do Ministério Público do Estado de São Paulo, o qual se regerá de acordo com as Instruções Especiais nº 01/04, que ficam fazendo parte integrante deste Edital, e se processará por intermédio da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" - VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. A escolaridade, quantidade de vagas e a taxa de inscrição da categoria funcional são estabelecidas no quadro a seguir :

CARGO Nº DE ESCOLARIDADE TAXA DE
VAGAS INSCRIÇÃO

AUXILIAR DE PROMOTORIA 24 ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 25,00
(1º GRAU COMPLETO)

2. Ficam reservadas às pessoas portadoras de deficiência 5% (cinco por cento) do total dos cargos colocados em concurso, sendo-lhes garantidas condições especiais necessárias à sua participação no certame. Se não houver candidatos nessa condição, inscritos ou aprovados, os cargos ficarão liberados para os demais candidatos.

3. As pessoas portadoras de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo e avaliação da prova (artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/9/92).

4. O tempo para a realização da prova a que os portadores de deficiência serão submetidos poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (artigo 2º, § 4º da L.C. nº 683/92, alterada pela L.C. nº 932/02).

I - DOS VENCIMENTOS

Os vencimentos iniciais para o cargo correspondem ao estabelecido para a jornada completa de trabalho (40 horas semanais), fixados na Escala de Vencimentos Nível Elementar, a que se refere a Lei Complementar nº 718, de 14/06/93, num total de R\$ 1.150,01 (um mil, cento e cinquenta reais e um centavo).

II - DAS VAGAS

As vagas serão destinadas para a Capital e Região Metropolitana da Grande São Paulo.

III - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser efetuadas no período de 28/09 a 20/10/2004 e proceder-se-ão mediante recolhimento do valor da inscrição, em guia específica, nas agências do Banespa, constando como depositante o próprio candidato. As guias de recolhimento estarão disponíveis nas agências autorizadas relacionadas a seguir:

CAPITAL

agência / endereço

637 - Água Branca Av. Sumaré, 85

105 - Avenidas Av. Paulista, 436

108 - Bom Retiro Rua Julio Conceição, 456
005 - Brás Av. Rangel Pestana, 2252
388 - Butantã Av. Prof. Francisco Morato, 365
437 - Casa Verde Rua Dr. César Castiglioni Jr, 121
121 - Ceagesp Av. Imperatriz Leopoldina, 1774
201 - Consolação Rua da Consolação, 2104
235 - Heitor Penteado Rua Heitor Penteado, 1528
656 - Jaçanã Av. Guapira, 2480
731 - Largo 13 de Maio Av. Mario Lopes Leão, 121
248 - Liberdade Av. Liberdade, 151
435 - Moema Av. Ibirapuera, 1994
143 - Paula Sousa Rua Paula Sousa, 61
107 - Penha Rua Dr. João Ribeiro, 194
120 - Pinheiros Rua Teodoro Sampaio, 2258/68
228 - Rafael de Barros Rua Rafael de Barros, 37/47
083 - República Pça da República, 291
167 - Tatuapé Av. Celso Garcia, 3863
260 - Tucuruvi Av. Tucuruvi, 25
206 - Vila Maria Av. Guilherme Cotching, 1420/1432
116 - Vila Prudente Av. Paes de Barros, 3442
663 - Vila Romana Rua Clélia, 902

GRANDE SÃO PAULO

agência / endereço

140 - Guarulhos Rua Cap. Gabriel, 262
110 - Santo André Rua Senador Flaquer, 305
060 - São Bernardo do Campo Rua Rio Branco, 326
109 - São Caetano do Sul Rua Rio Grande do Sul, 24

2. No caso de pagamento com cheque, este somente será aceito se do próprio candidato, sendo considerada sem efeito a inscrição se o cheque for devolvido por qualquer motivo.

3. O candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, podendo ser entregue pessoalmente ou por portadores nas agências autorizadas.

4. O candidato poderá fazer sua inscrição via internet, no endereço

www.vunesp.com.br, no período de inscrição, da maneira abaixo descrita:

4.1. a inscrição será feita mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição e o pagamento da taxa será efetuado no período determinado, em qualquer agência bancária, por meio de Boleto Bancário que o candidato imprimirá de acordo com as instruções da homepage; atenção para o horário do expediente bancário;

4.2. o único comprovante de inscrição aceito é o Boleto Bancário com a autenticação mecânica do valor indicado; a confirmação da inscrição será feita via e-mail pela Fundação Vunesp, no endereço informado pelo candidato na sua Ficha de Inscrição;

4.3. a Fundação Vunesp e o Ministério Público do Estado de São Paulo não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, por procuração, depósito em caixa eletrônico, via postal ou "fac símile" (fax). A inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados será cancelada, a qualquer tempo.

6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga, em hipótese alguma.

7. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

IV- DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

O Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências, estabelece:

.....
"Artigo 4º - É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:

- a) de 25 a 40 decibéis (db) - surdez leve;
- b) de 41 a 55 db - surdez moderada;
- c) de 56 a 70 db - surdez acentuada;
- d) de 71 a 90 db - surdez severa;
- e) acima de 91 db - surdez profunda; e
- f) anacusia;

III - deficiência visual - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências."

1. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto federal nº 3.298, de 20/12/99, descrito anteriormente, e no período de inscrição deverá encaminhar via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação VUNESP, Rua Dona Germaine Buchard, 515-Água Branca/Perdizes -São Paulo - SP - CEP 05002-062, os seguintes documentos:

a) relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;

b) solicitação de prova especial em braile ou ampliada, se for o caso.

2. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, inclusive não sendo cabível recurso sobre o tema.

V - DA PROVA

1. O Concurso Público constará da seguinte prova:

Prova Objetiva:

‡ Língua Portuguesa: 25 questões, com 05 alternativas e com valor de 2,0 pontos cada;

‡ Matemática: 15 questões, com 05 alternativas e com valor de 2,0 pontos cada;

‡ Conhecimentos Gerais: 20 questões, com 05 alternativas e com valor de 1,0 ponto cada.

2. A prova, de caráter eliminatório, constará de questões objetivas, em forma de teste de múltipla escolha, versando sobre o conteúdo programático relacionado no final deste Edital.

3. A duração da prova será de 3 horas e 30 minutos e o candidato só poderá retirar-se do local de aplicação, após 1 hora e 30 minutos de seu início.

VI - DA PRESTAÇÃO DA PROVA

1. A prova objetiva está prevista para o dia 21.11.2004, no período da tarde, e os locais serão comunicados oportunamente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Poder Executivo, Seção I - Concursos e através de cartões informativos que poderão ser enviados pelo correio.

2. O envio do cartão informativo tem função de auxiliar na informação aos candidatos, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou comparecimento em data, local ou horário incorretos, uma vez que a comunicação oficial é a do Edital publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE).

3. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc., ocorridos quando da transcrição da ficha de inscrição para o cartão informativo ou lista de candidatos, deverão ser corrigidos somente no dia da prova, em formulário específico.

3.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as conseqüências advindas de sua omissão.

4. O candidato que não receber o Cartão de Convocação até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação da prova poderá dirigir-se ao Ministério Público do Estado de São Paulo, à Rua Riachuelo, 115, térreo - Centro - São Paulo - SP, onde estarão afixadas as informações pertinentes ou informar-se no DISQUE VUNESP (0XX-11-3874-6300), das 8h00 às 20h00, ou ainda, no site www.vunesp.com.br.

5. Não será permitida a realização de prova fora dos locais previstos para sua aplicação, seja qual for o motivo alegado.

6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 50 (cinquenta) minutos, munido do protocolo de inscrição, caneta de tinta azul ou preta, lápis preto, borracha e deverá apresentar um dos seguintes documentos no original:

- Cédula de Identidade - R.G.;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia expedida nos termos da Lei federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997.

6.1. Como nenhum documento ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

6.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título de Eleitor, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

7. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, agenda

eletrônica ou similar, telefone celular, "BIP", "walkman", ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

9. A candidata que estiver amamentando deverá levar acompanhante que ficará em sala reservada e que se responsabilizará pela guarda da criança.

10. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato do local da prova antes de decorridos 1 hora e 30 minutos do seu início.

11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

12. O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha Definitiva de Respostas. Ao terminar, entregará ao fiscal a Folha Definitiva de Respostas com aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta de tinta azul ou preta.

13. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais e sem autorização e acompanhamento do fiscal.

14. O Caderno de Questões da prova objetiva será devolvido ao candidato na forma a ser divulgada no momento da aplicação da prova.

15. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou qualquer meio de comunicação.

16. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

16.1. apresentar-se após o fechamento dos portões;

16.2. não apresentar documento de identidade exigido no item 6, deste Capítulo;

16.3. não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

16.4. ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

16.5. lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

16.6. não devolver a "Folha Definitiva de Respostas";

16.7. agir com descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

17. Não haverá, salvo em caso de recurso, revisão e/ou vista de prova.

VII - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

A prova objetiva será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observando-se o critério de score bruto, e terá caráter eliminatório e classificatório.

VIII - DA HABILITAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

1. Será considerado habilitado o candidato que na prova obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, sendo exigido, no mínimo, 14 (catorze) acertos em Língua Portuguesa, 8 (oito) acertos em Matemática e 8 (oito) acertos em Conhecimentos Gerais.

2. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

IX - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. A Lista Especial dos aprovados (portadores de deficiência) será publicada no Diário Oficial, em ordem alfabética, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação, para que os interessados retirem o formulário para perícia médica no local indicado, à época.

2. A perícia médica será realizada no Órgão Médico do Estado, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

3. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5

(cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

4. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência do laudo referido no item anterior, a qual se efetivará pessoalmente ou através de correspondência registrada (AR).

5. A junta médica deverá apresentar sua conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da realização do exame.

6. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do artigo 3º, § 5º da L.C. nº 683/92.

7. Realizados os exames citados anteriormente, o candidato que for considerado inapto, será excluído da classificação final, tanto da lista geral, como da lista especial.

X - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota obtida na prova objetiva, enumerados em duas listas classificatórias, sendo uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, e outra especial para os portadores de deficiência, quando for o caso.

XI - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
- b) obtiver maior pontuação em Matemática;
- c) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
- d) tiver maior número de filhos menores de 18 anos de idade;
- e) for mais idoso;
- f) for casado.

XII - DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quando da publicação do gabarito, quando da publicação do resultado da prova e do resultado final, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Poder Executivo, Seção I - Concursos.

2. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 1 deste Capítulo.

4. Os recursos deverão ser apresentados por requerimento e entregues em duas vias (original e cópia), contendo o nome do candidato, o número do documento de identidade, o nome do cargo e o número de inscrição.

5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, e interpostos dentro do prazo. Os recursos apresentados fora do prazo não serão aceitos; será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

6. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-simile (fax), internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

8. Os recursos deverão ser protocolados na Fundação Vunesp, Rua Dona Germaine Buchard, 515 - Água Branca/Perdizes - São Paulo - SP, no horário das 9h00 às 16h00.

A decisão do deferimento ou indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, através de publicação, pelo Ministério Público, no Diário Oficial do Estado, Poder Executivo, Seção I - Concursos.

9. O recurso interposto sem o fornecimento de qualquer dos dados constantes dos itens anteriores ou fora do respectivo prazo não será aceito.

XIII - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. A nomeação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.
2. Poderá haver convocação para anuência à nomeação, que será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Poder Executivo, Seção I - Concursos.
3. Os candidatos nomeados deverão submeter-se a inspeção de saúde a ser realizada em Órgão Médico do Estado, de caráter eliminatório, provendo-se os cargos com aqueles considerados aptos.
4. Por ocasião da posse, o candidato nomeado deverá comprovar o preenchimento das seguintes condições:
 - 4.1. ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no artigo 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 1988;
 - 4.2. ter 18 (dezoito) anos de idade;
 - 4.3. estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e do Serviço Militar;
 - 4.4. a escolaridade exigida no item 1 das Instruções Especiais mediante apresentação do Certificado de Conclusão;
 - 4.5. não registrar antecedentes criminais (Atestado de Antecedentes), achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - 4.6. no caso de servidor público, não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível, penal ou administrativa (certidões correspondentes) ;
 - 4.7. apresentar declaração de bens na forma do Ato (N) nº 054/95-PGJ, de 15/02/95;
 - 4.8. se Policial Militar, deverá apresentar, também, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, atualizada;
 - 4.9. gozar de boa saúde física e mental.
5. Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diversos dos anteriormente definidos.
6. Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que não cumprir o item 4 e subitens.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão dos dados fornecidos pelo candidato, a não apresentação, ou a irregularidade na documentação, ainda que verificadas posteriormente, determinam a nulidade de todos os atos decorrentes de sua inscrição e a conseqüente eliminação do Concurso Público e da posse, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, também poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação da prova.
4. Em caso de necessidade de atualização dos dados constantes na ficha de inscrição o candidato deverá dirigir-se:
 - 4.1. à Sala de Coordenação do local de aplicação da prova, acompanhado de um fiscal;
 - 4.2. após a homologação do concurso, ao Ministério Público do Estado de São Paulo.
5. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação e poderá ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, alcançando os cargos que vagarem ou forem criados no decorrer do período.
6. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, reservando-se ao Ministério Público do Estado de São Paulo o direito de nomear os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

7. Todas as convocações, avisos e resultados do Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Poder Executivo - Seção I - Concursos, e estarão disponíveis no Ministério Público do Estado de São Paulo.

8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

9. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO e pela FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO" - VUNESP, no que tange à realização do Concurso.

10. E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de textos. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

MATEMÁTICA:

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS GERAIS:

. História do Brasil

O Brasil nas décadas de 1980 e 1990 e no segundo milênio: A evolução política - O movimento das Diretas Já; O fim do regime militar e a transição democrática; A Constituição de 1988; Presidências: Sarney a Lula.

A economia e a sociedade brasileira: "A década perdida" de 1980; os vários planos econômicos; a sociedade atual: problemas e desafios.

. Geografia

A natureza brasileira. A população brasileira. As atividades econômicas: indústria, agricultura, comércio interno e externo. Aspectos geoeconômicos do Estado de São Paulo. Noções de cartografia: orientação, leitura de mapas e plantas.

. Atualidades

Notícias nacionais e internacionais veiculadas pelos meios de comunicação nos últimos 12 meses.

. Símbolos Nacionais

Artigo 13, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal de 1988.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE PROMOTORIA

. Recepcionar, informar e encaminhar pessoas, observando as normas e regras pré estabelecidas para manter a ordem e a segurança.

. Receber e encaminhar correspondências e pequenos volumes.

. Arquivar documentos.

. Receber e transportar processos entre as várias unidades administrativas no Ministério Público do Estado, dos Tribunais e Foros (utilizando-se de carrinhos apropriados).

. Executar lavagem, lubrificação, abastecimento e tarefas inerentes à conservação e manutenção de veículos motorizados.

. Executar serviços de telefonia, operação de mesa P.A.B.X. em ligações telefônicas e

informações de rotina ao público.

- . Manejo de elevadores de passageiros ou cargas e responsabilidade pela limpeza e conservação do elevador.
- . Executar trabalho rotineiro de limpeza geral, tais como: lavar, encerar, varrer, remover o pó e lustrar locais de trabalho (refeitórios, copas, cozinha, banheiros, janelas e portas), instalações, utensílios e equipamentos, zelando pela sua conservação.
- . Transportar, arrumar e remover móveis e utensílios.
- . Preparar e distribuir cafés e lanches.
- . Executar serviços afins que lhe forem atribuídos por determinação superior.
- . As diversas atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Promotoria são desempenhadas de acordo com a área de atuação.